

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2116/2025 – FHE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO ENTRE A FHE E A PALMÁCEA JARDINS LTDA.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF - CEP 70.630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, nomeado pela Portaria nº 298 do Comando do Exército, de 15/03/2023, publicada no D.O.U. nº 56, de 22/03/2023, e na forma do art. 21, inciso V de seu Estatuto, aprovado pela Portaria do Comando do Exército nº 986 de 18/09/2020, publicada no D.O.U. nº 183, de 23/09/2020, **Sr. JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO**, CPF nº 703.355.837-68, por seu Diretor Administrativo, na forma autorizada pela Procuração de 16/04/2024, lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Livro 3258, fls. 177, **Sr. JORGE CARDOSO MARTINS**, CPF nº 366.951.819-34, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PALMÁCEA JARDINS LTDA (PALMÁCEA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO)**, sediada na SCIA Quadra 12, Conjunto 01, S/Nº, Lote 01, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP: 71250-410, inscrita no CNPJ nº 00.658.799/0001-08, CF/DF nº 07.311.644/001-03, neste ato, representada pelo sócio administrador, conforme a 15ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de 31/10/2023, **Sr. HILDIVAR MIRANDA**, CPF nº 144.147.911-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 90944, de 05/12/2024, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de 25/02/2025, partes integrantes deste contrato, regido pelas cláusulas seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados, eventuais, por demanda, de limpeza, asseio e conservação, com emprego de mão de obra, e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, tudo conforme tabela a seguir e especificações técnicas contidas do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024.

1.1.1. De forma contínua, os serviços de limpeza, asseio e conservação, inclusive lavagem e desinfecção de carpete e poltronas e lavagem externa e interna de esquadrias (vidraças) serão realizados em Brasília/DF.

Local	Endereço	Área interna (m²)	Área externa (m²)	Esquadria face interna (M²)	Esquadria face externa (M²), sem exposição à situação de risco (M²)	Esquadria face externa (M²), com exposição à situação de risco (M²)
SEDE	Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU).	27.630 (*)	17.924 (*)	3.723	1.500	1.500
ESCES	Esplanada dos Ministérios Bloco O, Anexo I, Térreo.	112	-	35	35	-
ESCDF	Avenida do Exército, Quartel-General do Exército (QGEX), Bloco H, Térreo, Setor Militar Urbano (SMU).	100	-	10	10	-

PTF CMP	Avenida do Exército, s/nº (Localizado na B ADM AP/CMP), Setor Militar Urbano (SMU).	37	-	5	5	-
PTF VI COMAR	SHIS QI 5 Área Especial 12, s/nº (Localizado no VI COMAR), Setor de Habitações Individuais Sul	181	90	10	10	-
TOTAL		28.060	18.014	3.783	1.560	1.500

Observação:

(*) As dependências do edifício sede compreendem toda área interna e externa pavimentada e gramada, incluindo estacionamento e áreas adjacentes.

Local	Período	Horário	Quantidades		
			Serventes	Encarregados	Jauzeiro
SEDE	Segunda a sexta-feira	6h às 15h (1h de intervalo)	33(**)	2(**)	2
		10h às 19h (1h de intervalo)			
	Sábado	7h às 11h			
ESCES	Segunda a sexta-feira	7h às 16h (1h de intervalo)	1	-	-
ESCDF	Segunda a sexta-feira	7h às 13h	1(***)	-	-
PTF CMP	Segunda a sexta-feira	14h às 16h		-	-
PTF VI COMAR	Segunda a sexta-feira	7h às 16h (1h de intervalo)	1	-	-
TOTAL			36	2	2

(**) Distribuídos em dois turnos de segunda à sexta-feira, de 06 às 15h e de 10 às 19h, e nos sábados de 07 às 11h, totalizando carga horária de 44 horas semanais por profissional.

(***) mesmo empregado, compreendendo 01h de intervalo (de 13h às 14h).

Distribuição do efetivo no edifício-Sede			
Andar	1º turno	2º turno	Total
SERVENTES			
SUBSOLO (inclui o Auditório)	3	3	6
TÉRREO	4	4	8
1º ANDAR	3	2	5
2º ANDAR	3	2	5
3 º ANDAR	3	2	5
ÁREA EXTERNA	1	1	2
LIMPEZA DE ESQUADRIAS (VIDRAÇAS)	1	1	2
JAUZEIRO			
JAUZEIRO	2	-	2
ENCARREGADO			
ENCARREGADO	1	1	2
TOTAL	21	16	37

1.1.2. De forma eventual, por demanda, de limpeza, asseio e conservação em eventos promovidos pela CONTRATANTE (cerimônias, seminários, *workshops*, corridas, caminhadas, apresentações, entre outros) no edifício da Sede, no Teatro e em locais externos promovidos fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Local	Quant. Posto/Prof.	Metragem	Quant. Demanda Ano
Foyer General Rosa (inclui banheiros)	4 (Serventes)	402 M²	112
Plateia e palco do Auditório	4 (Serventes)	1.000 M²	
Camarins do Auditório	4 (Serventes)	75 M²	
Átrio (inclui banheiros)	6 (Serventes)	1.500 M²	12
Espaço Multiuso	6 (Serventes)	200 M²	12
Pátio Externo (SEDE)	6 (Serventes)	3.000 M²	24
Evento Externo	6 (Serventes)	10.000 M²	24
Total Estimada de Eventos Anual			184

Dias e horários dos eventos	
Eventos Internos	Eventos Externos
De segunda a sexta-feira, das 18h às 24h	Sábados das 7h às 13h
Sábados das 12h às 18h	Sábados das 13h às 19h
Sábados das 18h às 24h	Domingos e feriados das 7h às 13h
Domingos e feriados das 7h às 13h	Domingos e feriados das 13h às 19h
Domingos e feriados das 13h às 19h	-
Domingos e feriados das 18h às 24h	-

Observação:

- Para formação de preço dos serviços eventuais, a interessada deverá cotar o custo da mão de obra de um servente de limpeza, com carga horária de 6 (seis) horas de trabalho, para cada dia e horário descrito na tabela acima, os quais servirão de fator multiplicador para o valor total de cada demanda.

- Os serviços de limpeza eventuais, por demanda, somente serão autorizados e prestados nos dias e horários que não coincidirem com os serviços continuados, salvo quando a realização do evento ocorrer em local descoberto.

1.1.3. Fornecimento mensal, por demanda, de material de limpeza e higiene necessário para o cumprimento do objeto do contrato nas instalações da Sede e dos Pontos de Atendimento da CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

ITEM		DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	Frasco de 01 litro acondicionado em vasilhame resistente, caixa com 12 unidades, marca Q'BOA ou similar.	LT	100
2	ALCOOL ISOPROPOLICO	Álcool isopropílico, frasco de 01 litro, marca RIO QUÍMICA.	LT	01
3	ALCOOL LÍQUIDO 70%	Álcool líquido, 70%, marca START ou similar.	LT	160
4	ALCOOL EM GEL 70%	Álcool em gel, 70% para assepsia das mãos com propriedade hidratante (aloe-vera), acondicionado em galão de aprox. 05 litros, marca START ou similar.	GL	30
5	BALDE PLASTICO 12 LITROS	Balde plástico, resistente com alça de metal, capacidade para 12 litros, para concreto, marca PLASNEW ou similar.	UN	02
6	LIXEIRA PLÁSTICA DE 100 L	Lixeira plástica de 100 L / Lixeira de plástico com tampa, capacidade para 100 litros.	UN	01
7	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO AMARELA	Cera líquida brilho fácil, cor amarela, embalagem com 750 ml, marca REALCE ou similar.	UN	01
8	CERA LIQUIDA INCOLOR BRILHOVAX	Cera líquida incolor / Cera líquida incolor, para piso, galão de 05 litros, marca BRILHOVAX ou similar.	UN	02
9	CERA IMPERMEABILIZANTE	Impermeabilizante universal para todo tipo de piso, acondicionado em galão de 05 litros Plazar Selador marca Johnson Diversey ou Flex Base seladora, marca 3M Scotch Brite, ou similar.	GL	06
10	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA	Copo descartável para água, capacidade 200 ml, (caixa com 2500 unidades), marca DIXIE ou similar.	CX	50
11	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL P/ CAFÉ	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, (caixa com 5000 unidades), marca DIXIE ou similar.	CX	08
12	DESINFETANTE LÍQUIDO	Desinfetante concentrado, galão com 5 litros, diluição 1/50 litros, marca DRANOIR ou similar.	GL	20
13	DESINFETANTE LYSOFORMY	Desinfetante lysoform spray / Desinfetante spray para uso geral (fragrância suave), em frasco de 360 ml.	FR	02
14	DESINFETANTE CONCENTRADO - GERMICIDA E BACTERICIDA	Germicida e Bactericida líquido fornecido em embalagem de 1 litro, marca lysoform ou similar.	LT	01
15	DETERGENTE AMONIACAL	Detergente amoniacal concentrado para limpeza pesada, acondicionado em galão de 05 litros, marca PEDREX ou similar.	GL	05
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	Detergente líquido neutro / Detergente líquido neutro, em frasco de 500 ml / caixa com 24 unidades, marca MINUANO ou similar	UN	150
17	DETERGENTE MULTIUSO	Limpador multiuso / Limpador multiuso em frasco de 500 ml / caixa com 24 unidades / marca VEJA ou similar.	FR	100
18	ESCOVA P/ LIMPEZA CERDAS NYLON	Escova p/ limpeza, cerdas nylon / Escova para limpeza, com cerdas de nylon, med. Aproximadamente 15cm, marca BETTANIN SUPERPRO ou similar.	UN	03
19	ESPANADOR DE PENA	Espanador de pena, médio 40 cm, marca M/DUSTER ou similar.	UN	02
20	ESPONJA DE AÇO - PC 8 UND	Esponja de aço, pacote com 8 unidades, marca BOMBRIL ou similar.	PCT	20
21	ESPONJA DUPLA-FACE	Esponja dupla face antibactericida, marca SCOTH BRITE – 3M ou similar.	UN	100
22	ESPONJA SUPER DUPLA FACE ANTIRISCO	Esponja dupla face, rosa, linha “não risca” marca SCOTH BRITE ou similar.	UN	02
23	FIBRA DE LIMPEZA “BT” COR BRANCA	Pacote com 10 unidades, para uso no suporte para limpeza de vidros, marca BETTACO ou similar.	PCT	02
24	FIBRA DE LIMPEZA “BT” COR VERDE	Pacote com 10 unidades, para uso no suporte para limpeza geral, marca BETTACO ou similar.	PCT	02
25	FLANELA BRANCA COM BAINHA	Flanela de algodão, com bainha, cor branca, med. 40x60cm, Fardo com 12 unidades marca COPALIMPA ou similar.	FD	50
26	FLANELA AMARELA COM BAINHA	Flanela de algodão, com bainha, cor amarela, med. 40x60cm, Fardo com 12 unidades. Marca COPALIMPA ou similar.	FD	05
27	GEL BAC ANTISSEPTICO	Gel antisséptico, marca PREMISSE, com Aloe Vera, recipiente de 1 L, marca PREMISSE ou similar.	LT	04

ITEM		DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL
28	GEL BAC ANTISSEPTICO	Gel antisséptico, com Aloe Vera, recipiente de 400 ML, marca PREMISSÉ ou similar.	UN	04
29	INSETICIDA SPRAY	Inseticida spray / Inseticida spray, frasco de 360 ml, marca BAYGON ou similar.	FR	05
30	INSETICIDA ELÉTRICO RAID 45 NOITES	Inseticida elétrico RAID 45 noites, embalagem contendo 01 aparelho col refil de 32,9 ML, marca RAID ou similar.	UN	05
31	LIMPA ALUMINIO	Limpa alumínio, frasco de 500 ml, marca POLITRIZ ou similar.	FR	02
32	LIMPA VIDRO	Limpa vidro, frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades, marca AUDAX, VIDRAX ou similar.	UN	10
33	LIMPA CARPETE	Detergente neutro – Galão de 5 litros, detergente específico para a limpeza de tapetes, carpetes e revestimentos estofados de móveis Taski Tapi 101 – F71a, marca DIVERSEY ou similar.	GL	01
34	VASSOURA LIMPA TETO	Vassoura limpa teto para remoção de teia de aranha (limpa teia de aranha) marca DUPLAS ou similar	UN	01
35	LUSTRA-MÓVEIS	Lustra móveis em frasco de 200ml, lavanda ou perfume suave, marca POLIFLOR ou similar.	FR	01
36	LUSTRADOR LÍQUIDO PARA METAIS	Lustrador líquido para metais, em frasco de 200 ml, marca BRASSO ou similar.	FR	01
37	LUVAS DE BORRACHAS TAM “P” COR AMARELA	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho P Caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
38	LUVAS DE BORRACHAS TAM “M” COR AMARELA	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho M Caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
39	LUVAS DE BORRACHAS TAM “G” COR AMARELA	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho G Caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
40	LUVAS DE BORRACHAS TAM “P” COR AZUL	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho P, caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
41	LUVAS DE BORRACHAS TAM “M” COR AZUL	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho M, caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
42	LUVAS DE BORRACHAS TAM “G” COR AZUL	Luvras de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho G, caixa com 12 pares marca PROTEMAX ou similar.	PAR	40
43	LUVA DESCARTAVEL	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, pulverizada com pó não estéril, ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades, marca SUPERMAX ou similar.	CX	10
44	LUVA DESCARTAVEL	Luvras para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, pulverizada com pó não estéril, ambidestra, tamanho G, caixa com 100 unidades, marca SUPERMAX ou similar.	CX	10
45	MÁSCARA FILTRADORA	Máscara filtradora descartável para poeira, caixa com 50 unidades, marca ALLIANCE ou similar.	UN	05
46	ODORIZANTE DE AMBIENTE (APARELHO AUTOMÁTICO)	Aparelho automático para refil de 175g/269ml, com duas pilhas AA, fragrância campos de lavanda modelo Glade, marca Johnson ou similar.	UN	30 (apenas no primeiro mês)
47	ODORIZANTE DE AMBIENTE (APARELHO AUTOMÁTICO)	Aparelho automático para refil de 175g/269ml, com duas pilhas AA, fragrância campos de lavanda ou similar modelo Glade, marca Johnson ou similar.	UN	05
48	ODORIZANTE DE AMBIENTE (REFIL)	Refil de odorizante de ambiente de 175g/269ml, para utilização em aparelhos automáticos, modelo Glade, marca Johnson ou similar.	FR	30
49	ÓLEO MINERAL	óleo mineral /Óleo mineral Suma Lube para proteção de superfícies em geral, frasco de 2L, marca Diversey ou similar.	FR	02
50	PÁ PARA LIXO COM CABO COMPRIDO	Pá em metal para lixo, com cabo comprido, medindo aproximadamente 60 cm, marca PLASÚTIL ou similar.	UN	02
51	PANO DE PRATO	Pano de prato, felpudo, atalhado, 1ª linha, medida aproximadamente 42cm x 63cm, 100% algodão linha Gourmet, marca Teka ou similar	UN	20
52	PANO PARA CHÃO ALVEJADO	Pano para chão em saco de algodão alvejado, medindo aproximadamente 45cm x 70cm. Marca COMPALIMPA ou similar.	UN	60
53	PANO MULTIUSO ROLO	Pano multiuso bobina 28cmX40m, rolo descartável, marca Perfex ou similar.	RL	30
54	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	Galão de peróxido de hidrogênio diluído 1 litro de peróxido de hidrogênio para cada 04 litros de água, marca RENKO ou similar.	GL	25

ITEM		DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL
55	PURIFICADOR DE AR SPRAY	Purificador de ar spray / Purificador de ar spray, em frasco de 360 ml, perfume suave ou lavanda, acondicionado em caixa, com 12 unidades, marca GLEID ou similar.	UN	28
56	PASTILHA ADESIVA PARA VASO	Desodorizador sanitário pastilha adesiva lavanda 3 unidades, marca pato ou similar.	UN	30
57	RASTELO REGULÁVEL PARA JARDIM	Rastelo vassoura para limpeza de jardim 18 dentes, largura 37cm marca flora ou similar.	UN	01
58	REMOVEDOR DE CERA SCOTH BRITE OU TASKI JOHNSON	Removedor de ceras impermeabilizante, superconcentrado, alto rendimento, baixo odor, removedor, 05 litros, rendimento de 30 litros, marca SCOHT BRITE – 3M ou similar.	GL	30
59	RODO DE MADEIRA 40 CM	Rodo de madeira 40 cm, borracha dupla, com cabo encapado ou de PVC, marca DISPAC ou similar.	UN	10
60	RODO DE MADEIRA 60 CM	Rodo de madeira 60 cm, borracha dupla, com cabo encapado ou de PVC, marca DISPAC ou similar.	UN	06
61	RODINHOS PARA PIA	Rodinho para pia cozinha ou banheiro, medida de 13,5CM, marca PLAÚTIL, ou similar.	UN	05
62	RODOS COM CABO EXTENSIVO PARA LIMPEZA DE VIDRAÇAS	Rodo para limpeza de vidro, extensor de 6M com espanador eletroestático, marca Bralimpia ou similar.	UN	01
63	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra, acondicionado em pacotes com 5 unidades, marca IPÊ ou similar.	PC	28
64	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido em galão 05 litros, concentrado, marca BECKER, PREMISSE (erva-doce, blue), PROLIM (florim), TRILHA (erva-doce), BRADSDAY FRESH – NEWDROP (pêssego e erva-doce), ou similar.	GL	01
65	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó / Sabão em pó, caixa com 800g, marca OMO ou similar.	CX	08
66	SABÃO GELATINOSO	Sabão gelatinoso (detergente neutro), galão de 05 litros, marca BATUTA ou similar.	GL	20
67	SACO AZUL P/ LIXO 100L	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	100
68	SACO BRANCO P/ LIXO 40L	Saco para lixo, na cor branca, capacidade de 40L, acondicionado em pacotes com 100 unidades, marca PRIME ou similar.	PC	20
69	SACO AZUL P/ LIXO 40L	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	100
70	SACO AZUL P/ LIXO 200L (USO ALMOX)	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	70
71	SACO DE LIXO 40L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100
72	SACO DE LIXO 100L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100
73	SACO DE LIXO 200L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100
74	SACO DE LIXO 40L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100
75	SACO DE LIXO 100L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100
76	SACO DE LIXO 200L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100
77	TELA DESODORIZADORA P/ MICTÓRIO	Tela desodorizadora para mictório, fragrância Blue Gum, Tutti-Frutti, Morango, Limão, acondicionado em pacotes com 12 unidades, marca MAXCLEAN ou similar.	PC	06
78	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura de piaçava, tamanho comum com cabo encapado ou de PVC, marca PLASTIÇAVA ou similar.	UN	2
79	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	Vassourinha p/ vaso sanitário / Vassourinha para vaso sanitário, de Plasticava, com cabo de no mínimo 25 cm, sem suporte, marca SANIPRIN ou similar.	UN	08
80	VASSOURA DE PELO	Vassoura de pelo, 60 cm com cabo encapado ou de PVC, marca RODOBEM ou similar.	UN	05
81	VASSOURA PARA GARI	Vassoura para Gari, marca MAX ou similar.	UN	01

2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nos locais e horários descritos no subitem 1.1.1 e 1.1.2. do objeto deste contrato.

2.2. Os serviços de limpeza, asseio e conservação contratados deverão ser executados dentro dos parâmetros, rotinas, periodicidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024 e conforme as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2.3. Os serviços de limpeza, asseio e conservação contratados deverão ser prestados de forma completa, eficiente, contínua e executados de modo a não causar prejuízos ao andamento normal dos trabalhos da CONTRATANTE.

2.4. Para os serviços eventuais será emitida a Ordem de Serviço a cada demanda pela CONTRATANTE.

2.5. Os materiais deverão ser disponibilizados, conforme Apêndice “A” do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024.

2.5.1. Os materiais serão estocados na Sede da CONTRATANTE.

2.5.2. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), necessários para o bom desenvolvimento dos serviços continuados e eventuais de limpeza e conservação, conforme descritos a seguir:

Item	Equipamentos para o Edifício-Sede	Quantidade
1	Aspirador industrial (pó e água) modelo NT90/2 90L 2300W 220V – marca Karcher ou similar.	03
2	Carrinho para limpeza externa – marca JSN ou similar	02
3	Carrinho mop completo – modelo Profissional America Brasilimpia – marca Super Pro ou similar.	02
4	Enceradeira industrial com acessórios 350mm - modelo Profissional (Bivolt) Marca Max Clean ou similar.	04
5	Enceradeira industrial com acessórios 510mm - modelo Profissional - marca Max Clean ou similar.	04
6	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca Botafogo ou similar.	03
7	Rodo com cabo extensivo para limpeza de vidraças - modelo cabo extensor telescópico 6 metros com rodo combinado 25 cm + cabo alumínio 50 cm – marca PW house ou similar.	08
8	Escada extensiva de alumínio 2 x 9 degraus - Extensível 2 X 9 D. 2,68 X 4,44m Botafogo marca Botafogo ou similar.	01
9	Mangueira com adaptadores para lavar áreas grandes (30 metros cada) – marca Arqua ou similar.	02
10	Lavadora de alta pressão - Modelo HD 585 Profissional 2176PSI 2200W – marca Karcher ou similar.	02
11	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte - Cinto Seg. Paraquedista 7015 Athenas + Talabarte Y Fita 2m – marca Athenas ou similar.	04
12	Capacete de segurança Plástico Polipropileno Tipo II Classe B Aba Frontal Amarelo Ref. PPC 01 marca Proteplus ou similar.	04
13	Corda de segurança NR18 12mm corda rapel poliamida cor branca com fio amarelo marca Pampa ou similar.	100 metros
14	Abafadores de ruídos - modelo Abafador Concha SPA3 Blue SPA3BL marca Delta Plus ou similar.	04
15	Balde em PVC com tampa e capacidade para 100 litros – marca Plasnew ou similar.	02
16	Lavadora tipo “tanquinho” para lavagem de panos de chão, capacidade 13kg, 220V – marca Colormaq ou similar.	01
Item	Equipamentos para ESCES	Quantidade
1	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca BTF ou similar.	01
Item	Equipamentos para ESCDF	Quantidade
1	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca BTF ou similar.	01
Item	Equipamentos para PTF CMP	Quantidade
1	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca BTF ou similar.	01
Item	Equipamentos para PTF VI COMAR	Quantidade
1	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca BTF ou similar.	01
Item	Equipamentos para os serviços Eventuais	Quantidade
1	Aspirador industrial (pó e água) - modelo NT90/2 90L 2300W 220V - marca CLEANE ou similar.	01
2	Carrinho mop completo - modelo Profissional America - marca Super Pro ou similar.	01
3	Escada de 5 degraus - modelo Alumínio 5 degraus, 1,56m, 120kg prata - marca BTF ou similar.	01

2.5.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição dos equipamentos ou acessórios, quando necessário, sob suas expensas e exclusiva responsabilidade.

2.5.4. Os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE.

2.6. As demais especificações detalhadas e informações relativas à prestação dos serviços objeto deste edital encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024.

2.7. A carga horária semanal deverá obedecer à legislação vigente para a categoria, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

2.8. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, este contrato não representa nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela CONTRATADA, para a prestação dos serviços atuarão sem qualquer subordinação laboral à CONTRATANTE, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a CONTRATANTE.

3. VALOR

3.1. O valor total anual do presente contrato é de R\$ 3.761.106,72 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o quadro abaixo.

3.1.1. O valor para os serviços prestados de forma contínua, de limpeza, asseio e conservação, inclusive lavagem e desinfecção de carpete e poltronas e lavagem externa e interna de esquadrias (vidraças) realizados em Brasília/DF, será conforme quadro abaixo e Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas:

Item	Categoria	Nº de Profissional/Posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
SEDE	Encarregado	02	8.827,46	17.654,92	211.859,04
	Jauzeiro	02	6.137,12	12.274,24	147.290,88
	Servente	33	5.166,02	170.478,66	2.045.743,92
ESCES	Servente	01	5.175,68	5.175,68	62.108,16
ESCDF	Servente	01	5.175,68	5.175,68	62.108,16
PTF CMP					
PTF VI COMAR	Servente	01	5.175,68	5.175,68	62.108,16
VALOR GLOBAL MENSAL					215.934,86
VALOR GLOBAL ANUAL					2.591.218,32

3.1.2. O valor para os serviços prestados de forma eventual, por demanda, de limpeza, asseio e conservação em eventos promovidos pela CONTRATANTE (cerimônias, seminários, *workshops*, corridas, caminhadas, apresentações, entre outros) no edifício da Sede e em locais externos promovidos fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, será conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS EVENTUAIS					
Local	Quant. Posto/Prof.	Metragem	Quant. Demanda Ano	Valor da Diária (R\$)	Total Anual (R\$)
Foyer General Rosa (inclui banheiros)	4 (Serventes)	402 M²	112	172,20	77.145,60
Plateia e palco do Auditório	4 (Serventes)	1.000 M²			77.145,60
Camarins do Auditório	4 (Serventes)	75 M²			77.145,60
Átrio (inclui banheiros)	6 (Serventes)	1.500 M²	12	172,20	12.398,40
Espaço Multiuso	6 (Serventes)	200 M²	12	172,20	12.398,40
Pátio Externo (SEDE)	6 (Serventes)	3.000 M²	24	172,20	24.796,80
Evento Externo	6 (Serventes)	10.000 M²	24	172,20	24.796,80
Total Anual					305.827,20

3.1.3. O valor para o fornecimento mensal, por demanda, de material de limpeza e higiene necessário para o cumprimento do objeto do contrato nas instalações da Sede e dos Pontos de Atendimento da CONTRATANTE, será conforme quadro abaixo:

LISTA DE MATERIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$	
1	ÁGUA SANITÁRIA	Frasco de 01 litro acondicionado em vasilhame resistente, caixa com 12 unidades, marca Q'BOA ou similar.	LT	100	4,00	400,00	4.800,00
2	ALCOOL ISOPROPOLICO	Álcool isopropílico, frasco de 01 litro, marca RIO QUÍMICA.	LT	1	8,49	8,49	101,88
3	ALCOOL LÍQUIDO 70%	Álcool líquido, 70%, marca START ou similar.	LT	160	8,90	1.424,00	17.088,00
4	ALCOOL EM GEL 70%	Álcool em gel, 70% para assepsia das mãos com propriedade hidratante (aloe-vera), acondicionado em galão de aprox. 05 litros, marca START ou similar.	GL	30	20,00	600,00	7.200,00
5	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	Balde plástico, resistente com alça de metal, capacidade para 12 litros, para concreto, marca PLASNEW ou similar.	UN	2	10,00	20,00	240,00
6	LIXEIRA PLÁSTICA DE 100 L	Lixeira plástica de 100 L / Lixeira de plástico com tampa, capacidade para 100 litros.	UN	1	81,90	81,90	982,80
7	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO AMARELA	Cera líquida brilho fácil, cor amarela, embalagem com 750 ml, marca REALCE ou similar.	UN	1	11,90	11,90	142,80
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR BRILHOVAX	Cera líquida incolor / Cera líquida incolor, para piso, galão de 05 litros, marca BRILHOVAX ou similar.	UN	2	17,90	35,80	429,60
9	CERA IMPERMEABILIZANTE	Impermeabilizante universal para todo tipo de piso, acondicionado em galão de 05 litros Plazar Selador marca Johnson Diversey ou Flex Base seladora, marca 3M Scotch Brite, ou similar.	GL	06	169,90	1.019,40	12.232,80
10	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA ÁGUA	Copo descartável para água, capacidade 200 ml, (caixa com 2500 unidades), marca DIXIE ou similar.	CX	50	85,00	4.250,00	51.000,00
11	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL P/ CAFÉ	Copo descartável para café, capacidade 50 ml, (caixa com 5000 unidades), marca DIXIE ou similar.	CX	8	90,00	720,00	8.640,00
12	DESINFETANTE LÍQUIDO	Desinfetante concentrado, galão com 5 litros, diluição 1/50 litros, marca DRANOIR ou similar.	GL	20	65,90	1.318,00	15.816,00
13	DESINFETANTE LISOFORMY	Desinfetante lysoform spray / Desinfetante spray para uso geral (fragrância suave), em frasco de 360 ml.	FR	2	8,00	16,00	192,00
14	DESINFETANTE CONCENTRADO GERMICIDA BACTERICIDA	Germicida e Bactericida líquido fornecido em embalagem de 1 litro, marca lysoform ou similar.	LT	1	15,00	15,00	180,00
15	DETERGENTE AMONÍACAL	Detergente amoniacal concentrado para limpeza pesada, acondicionado em galão de 05 litros, marca PEDREX ou similar.	GL	5	37,00	185,00	2.220,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	Detergente líquido neutro / Detergente líquido neutro, em frasco de 500 ml / caixa com 24 unidades, marca MINUANO ou similar	UN	150	2,49	373,50	4.482,00
17	DETERGENTE MULTIUSO	Limpador multiuso / Limpador multiuso em frasco de 500 ml / caixa com 24 unidades / marca VEJA ou similar.	FR	100	3,90	390,00	4.680,00
18	ESCOVA P/ LIMPEZA CERDAS NYLON	Escova p/ limpeza, cerdas nylon / Escova para limpeza, com cerdas de nylon, med. Aproximadamente 15cm, marca BETTANIN SUPERPRO ou similar.	UN	3	4,00	12,00	144,00
19	ESPANADOR DE PENA	Espanador de pena, médio 40 cm, marca M/DUSTER ou similar.	UN	2	12,00	24,00	288,00
20	ESPONJA DE AÇO - PC 8 UND	Espuma de aço, pacote com 8 unidades, marca BOMBRIL ou similar.	PCT	20	2,00	40,00	480,00
21	ESPONJA DUPLA-FACE	Espuma dupla face antibactericida, marca SCOTCH BRITE – 3M ou similar.	UN	100	0,60	60,00	720,00

LISTA DE MATERIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA		UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
22	ESPONJA SUPER DUPLA FACE ANTIRISCO	Espunja dupla face, rosa, linha “não risca” marca SCOTH BRITE ou similar.	UN	2	0,80	1,60	19,20
23	FIBRA DE LIMPEZA “BT” COR BRANCA	Pacote com 10 unidades, para uso no suporte para limpeza de vidros, marca BETTACO ou similar.	PCT	2	15,40	30,80	369,60
24	FIBRA DE LIMPEZA “BT” COR VERDE	Pacote com 10 unidades, para uso no suporte para limpeza geral, marca BETTACO ou similar.	PCT	2	18,90	37,80	453,60
25	FLANELA BRANCA COM BAINHA	Flanela de algodão, com bainha, cor branca, med. 40x60cm, Fardo com 12 unidades marca COPALIMPA ou similar.	FD	50	23,00	1.150,00	13.800,00
26	FLANELA AMARELA COM BAINHA	Flanela de algodão, com bainha, cor amarela, med. 40x60cm, Fardo com 12 unidades. Marca COPALIMPA ou similar.	FD	5	23,00	115,00	1.380,00
27	GEL BAC ANTISSEPTICO	Gel antisséptico, marca PREMISSE, com Aloe Vera, recipiente de 1 L, marca PREMISSE ou similar.	LT	4	16,00	64,00	768,00
28	GEL BAC ANTISSEPTICO	Gel antisséptico, com Aloe Vera, recipiente de 400 ML, marca PREMISSE ou similar.	UN	4	5,00	20,00	240,00
29	INSETICIDA SPRAY	Inseticida spray / Inseticida spray, frasco de 360 ml, marca BAYGON ou similar.	FR	5	8,00	40,00	480,00
30	INSETICIDA ELÉTRICO RAID 45 NOITES	Inseticida elétrico RAID 45 noites, embalagem contendo 01 aparelho col refil de 32,9 ML, marca RAID ou similar.	UN	05	14,50	72,50	870,00
31	LIMPA ALUMINIO	Limpa alumínio, frasco de 500 ml, marca POLITRIZ ou similar.	FR	2	5,49	10,98	131,76
32	LIMPA VIDRO	Limpa vidro, frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades, marca AUDAX, VIDRAX ou similar.	UN	10	3,99	39,90	478,80
33	LIMPA CARPETE	Detergente neutro – Galão de 5 litros, detergente específico para a limpeza de tapetes, carpetes e revestimentos estofados de móveis Taski Tapi 101 – F71a, marca DIVERSEY ou similar.	GL	01	70,00	70,00	840,00
34	VASSOURA LIMPA TETO	Vassoura limpa teto para remoção de teia de aranha (limpa teia de aranha) marca DUPLAS ou similar	UN	1	15,00	15,00	180,00
35	LUSTRA-MÓVEIS	Lustra móveis em frasco de 200ml, lavanda ou perfume suave, marca POLIFLOR ou similar.	FR	1	4,83	4,83	57,96
36	LUSTRADOR LÍQUIDO PARA METAIS	Lustrador líquido para metais, em frasco de 200 ml, marca BRASSO ou similar.	FR	1	15,00	15,00	180,00
37	LUVAS DE BORRACHAS TAM “P” COR AMARELA	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho P Caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	3,75	150,00	1.800,00
38	LUVAS DE BORRACHAS TAM “M” COR AMARELA	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho M Caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	4,15	166,00	1.992,00
39	LUVAS DE BORRACHAS TAM “G” COR AMARELA	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor amarela, tamanho G Caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	3,90	156,00	1.872,00
40	LUVAS DE BORRACHAS TAM “P” COR AZUL	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho P, caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	4,99	199,60	2.395,20
41	LUVAS DE BORRACHAS TAM “M” COR AZUL	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho M, caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	6,95	278,00	3.336,00
42	LUVAS DE BORRACHAS TAM “G” COR AZUL	Luvas de borracha para limpeza, forradas em antiderrapantes, na cor azul, tamanho G, caixa com 12 pares marca PROTETMAX ou similar.	PAR	40	5,99	239,60	2.875,20
43	LUVA DESCARTAVEL	Luvas para procedimento não cirúrgico, em látex de borracha natural, pulverizada com	CX	10	18,00	180,00	2.160,00

LISTA DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
	pó não estéril, ambidestra, tamanho M, caixa com 100 unidades, marca SUPERMAX ou similar.					
44	LUVA DESCARTAVEL	CX	10	18,00	180,00	2.160,00
45	MÁSCARA FILTRADORA	UN	5	12,00	60,00	720,00
46	ODORIZANTE DE AMBIENTE (APARELHO AUTOMÁTICO)	UN	30 (apenas no primeiro mês)	35,00	1.050,00	12.600,00
47	ODORIZANTE DE AMBIENTE (APARELHO AUTOMÁTICO)	UN	5	40,00	200,00	2.400,00
48	ODORIZANTE DE AMBIENTE (REFIL)	FR	30	18,79	563,70	6.764,40
49	ÓLEO MINERAL	FR	2	30,00	60,00	720,00
50	PÁ PARA LIXO COM CABO COMPRIDO	UN	2	16,49	32,98	395,76
51	PANO DE PRATO	UN	20	3,21	64,20	770,40
52	PANO PARA CHÃO ALVEJADO	UN	60	5,99	359,40	4.312,80
53	PANO MULTIUSO ROLO	RL	30	50,00	1.500,00	18.000,00
54	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	GL	25	75,00	1.875,00	22.500,00
55	PURIFICADOR DE AR SPRAY	UN	28	9,00	252,00	3.024,00
56	PASTILHA ADESIVA PARA VASO	UN	30	7,50	225,00	2.700,00
57	RASTELO REGULÁVEL PARA JARDIM	UN	1	30,00	30,00	360,00
58	REMOVEDOR DE CERA SCOTH BRITE OU TASKI JOHNSON	GL	30	40,00	1.200,00	14.400,00
59	RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	10	8,95	89,50	1.074,00
60	RODO DE MADEIRA 60 CM	UN	6	16,00	96,00	1.152,00
61	RODINHOS PARA PIA	UN	5	8,00	40,00	480,00
62	RODOS COM CABO EXTENSIVO PARA LIMPEZA DE VIDRAÇAS	UN	1	200,00	200,00	2.400,00

LISTA DE MATERIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA		UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
63	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra, acondicionado em pacotes com 5 unidades, marca IPÊ ou similar.	PC	28	9,00	252,00	3.024,00
64	SABONETE LÍQUIDO	Sabonete líquido em galão 05 litros, concentrado, marca BECKER, PREMISSE (erva-doce, blue), PROLIM (florim), TRILHA (erva-doce), BRADSDAY FRESH – NEWDROP (pêssego e erva-doce), ou similar.	GL	1	25,00	25,00	300,00
65	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó / Sabão em pó, caixa com 800g, marca OMO ou similar.	CX	8	6,50	52,00	624,00
66	SABÃO GELATINOSO	Sabão gelatinoso (detergente neutro), galão de 05 litros, marca BATUTA ou similar.	GL	20	13,90	278,00	3.336,00
67	SACO AZUL P/ LIXO 100L	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	100	61,99	6.199,00	74.388,00
68	SACO BRANCO P/ LIXO 40L	Saco para lixo, na cor branca, capacidade de 40L, acondicionado em pacotes com 100 unidades, marca PRIME ou similar.	PC	20	19,99	399,80	4.797,60
69	SACO AZUL P/ LIXO 40L	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	100	29,90	2.990,00	35.880,00
70	SACO AZUL P/ LIXO 200L (USO ALMOX)	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor azul, marca PRIME ou similar.	PC	70	74,90	5.243,00	62.916,00
71	SACO DE LIXO 40L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100	22,90	2.290,00	27.480,00
72	SACO DE LIXO 100L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100	65,90	6.590,00	79.080,00
73	SACO DE LIXO 200L CINZA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor cinza, marca PRIME ou similar.	PC	100	72,90	7.290,00	87.480,00
74	SACO DE LIXO 40L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 40 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100	26,90	2.690,00	32.280,00
75	SACO DE LIXO 100L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 100 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100	62,49	6.249,00	74.988,00
76	SACO DE LIXO 200L PRETA REFORÇADO	Saco para lixo com capacidade para 200 litros, NÃO RECICLADO, alta densidade 10 micras de espessura, reforçado, pacote com 100 unidades, na cor preta, marca PRIME ou similar.	PC	100	89,90	8.990,00	107.880,00
77	TELA DESODORIZADORA P/ MICTÓRIO	Tela desodorizadora para mictório, fragrância Blue Gum, Tutti-Frutti, Morango, Limão, acondicionado em pacotes com 12 unidades, marca MAXCLEAN ou similar.	PC	6	30,00	180,00	2.160,00
78	VASSOURA DE PIAÇAUA	Vassoura de piaçava, tamanho comum com cabo encapado ou de PVC, marca PLASTIÇAUA ou similar.	UN	2	12,00	24,00	288,00
79	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	Vassourinha p/ vaso sanitário / Vassourinha para vaso sanitário, de Plasticava, com cabo	UN	8	3,19	25,52	306,24

LISTA DE MATERIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO E FORMA DE ENTREGA	UN	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR ANUAL EM R\$
	de no mínimo 25 cm, sem suporte, marca SANIPRIN ou similar.					
80	VASSOURA DE PELO	UN	5	15,00	75,00	900,00
81	VASSOURA PARA GARI	UN	1	23,40	23,40	280,80
TOTAL MENSAL						R\$ 72.005,10
TOTAL ANUAL						R\$ 864.061,20

3.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios, consignado por seu orçamento. Centro de custo: GEASE. Conta contábil/orçamentaria: 817210010020001.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, sendo firmados, para isto, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento constante da proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, os ditos preços unitários deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens e diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), materiais e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, de modo que nenhuma outra será devida.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 215.934,86 (duzentos e quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para o item 3.1.1., conforme discriminado na Planilha de Custo e Formação de Preço, parte integrante deste contrato.

4.2. Para os serviços eventuais, por demanda, item 3.1.2. deste contrato, será efetuado o pagamento conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS EVENTUAIS				
Local	Quant. Posto/Prof.	Metragem	Quant. Demanda Ano	Valor da Diária
Foyer General Rosa (inclui banheiros)	4 (Serventes)	402 M ²	112	172,20
Plateia e palco do Auditório	4 (Serventes)	1.000 M ²		
Camarins do Auditório	4 (Serventes)	75 M ²		
Átrio (inclui banheiros)	6 (Serventes)	1.500 M ²	12	172,20
Espaço Multiuso	6 (Serventes)	200 M ²	12	172,20
Pátio Externo (SEDE)	6 (Serventes)	3.000 M ²	24	172,20
Evento Externo	6 (Serventes)	10.000 M ²	24	172,20

4.3. Para o fornecimento dos materiais, por demanda, item 3.1.3. desse contrato, os quantitativos são meramente estimativos e serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o

pagamento conforme a quantidade efetivamente consumida no mês, após conferência pela fiscalização do contrato.

4.4. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da CONTRATANTE informados a seguir:

Razão Social: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

CNPJ: 00.643.742/0001-35

Inscrição municipal ou CF/DF: 07.483.284/001-05

End.: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU)

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70630-902

4.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos (GECOC), desde que o serviço esteja devidamente prestado e atendidos os Índices de Medição de Resultado, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

4.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia **20 do mês** de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.5.2. A **liberação das Notas Fiscais** (NFe/DANFE) para pagamento está condicionada ao:

4.5.2.1. atendimento dos Índices de Redução de Resultado, **Apêndice “A” deste contrato**;

4.5.2.2. preenchimento correto do documento fiscal;

4.5.2.3. atesto pela fiscalização;

4.5.2.4. apresentação dos documentos relacionados na Cláusula Décima Terceira.

4.6. A falta de quaisquer dos itens acima, ensejará na contagem de novo prazo para o efetivo pagamento após a regularização das pendências.

4.7. Na impossibilidade de emissão de carta de correção, a Nota Fiscal irregularmente preenchida, deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido a empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

4.8. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.9. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, não enquadrada no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar cópia dos ofícios com os comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) à respectiva Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.9.1. Caso a CONTRATANTE, optante pelo Simples Nacional, não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a FHE, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil, para que estas efetuem a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4.9.2. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a "Declaração de Optante pelo Simples Nacional" junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

4.10. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS - conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de "Retenção para a Previdência Social - INSS - R\$ (importância)".

4.10.1. As bases de cálculos do MATERIAL e da MÃO DE OBRA deverão estar expressos na "descrição" ou nas "informações complementares da nota", sempre em VALORES e não em percentuais, sendo que os valores dos materiais são poderão ser deduzidos sem forem passíveis de comprovação por parte da CONTRATADA, nos termos da legislação do INSS.

4.10.2. A imunidade ou isenção de qualquer obrigação tributária deverá ser comprovada por declaração contendo expressamente a legislação que a comprove e assinada pelo representante legal da empresa.

4.11. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – PALMÁCEA JARDINS LTDA

CNPJ – 00.658.799/0001-08

Número do Banco - 104

Nome do Banco – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Número da Agência Bancária – 688

Número da Conta Corrente – 723-0

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE

Chave PIX: 00.658.799/0001-08

4.12. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

4.13. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada, mediante prévia comunicação, a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.14. Em caso de identificação de não conformidades nas documentações informadas, a CONTRATANTE poderá realizar o bloqueio de pagamento devido a CONTRATADA cabendo a CONTRATADA realizar a devida regularização.

4.15. Na impossibilidade de pagamento direto pela CONTRATANTE, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

5. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Repactuação dos serviços:

5.1.1. O valor de que trata a cláusula 3.1. somente poderá ser corrigido após decorrido o prazo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta

se referir, sendo que, no caso de cessão de mão de obra, considera-se a data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria Profissional dos Empregados da CONTRATADA, ou equivalente, que estipulou o salário vigente à época da apresentação da proposta;

5.1.2. As alterações de valores subsequentes à primeira repactuação somente poderão ocorrer após o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data de início da primeira repactuação de preços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá submeter à análise e aprovação da CONTRATANTE nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como cópia do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalente.

5.1.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.1.5. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser respondida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.

5.1.6. O prazo acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não providenciar as correções necessárias ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

5.1.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.2. **Reajuste dos materiais:**

5.2.1. Os valores pactuados no item 3.1. poderão ser reajustados anualmente, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data prevista na proposta ou do último reajuste;

5.2.2. não incidirão sobre o reajuste quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho;

5.2.3. o pedido de reajuste será processado pela CONTRATANTE tão logo o índice a ser aplicado o pleito fique disponível.

5.2.4. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes; e

5.2.5. O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para o pedido de correção com efeito retroativo à data que faria jus.

6. **PRAZO**

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e condicionados ao preenchimento dos requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 6.1.1. que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.1.2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - 6.1.3. a CONTRATANTE ainda tenha interesse na realização dos serviços;
 - 6.1.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
 - 6.1.5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação deste contrato.
- 6.2. Por ocasião da prorrogação do instrumento contratual, a CONTRATANTE deverá realizar negociação para redução/eliminação dos custos considerados como não renováveis, já pagos ou amortizados, no primeiro ano de contratação, sendo necessária alteração da Planilha de Custo e Formação de Preços.
- 6.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, o mesmo será extinto ao final da sua vigência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:
- 7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;
 - 7.1.2. cumprir as disposições concernentes às obrigações da CONTRATADA, descritas detalhadamente no Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024;
 - 7.1.3. iniciar os serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;
 - 7.1.4. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 - 7.1.5. implantar, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, os postos de encarregados e serventes nos respectivos locais indicados, conforme escala de horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
 - 7.1.6. selecionar, instruir e treinar os empregados que irão prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE.
 - 7.1.7. orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica, inclusive durante o uso dos equipamentos.
 - 7.1.8. os equipamentos de proteção individual e coletiva serão constantemente avaliados pela equipe de brigadista, prestadores de serviços na Sede da CONTRATANTE.
 - 7.1.9. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
 - 7.1.10. utilizar placas sinalizadoras de piso molhado e banheiro em manutenção, quando os mesmos estiverem sendo higienizados.
 - 7.1.11. substituir máquinas ou equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato, bem como verificar e substituir os acessórios das enceradeiras, polidoras, lavadoras, secadoras, aspiradores, Mop e outros, sempre que estiverem desgastados.

- 7.1.12. apresentar relatórios mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com a indicação de todos os serviços executados no período, bem como a programação dos serviços para o mês seguinte, emitidos pelo Preposto da CONTRATADA.
- 7.1.13. emitir, sempre que solicitado, relatório sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA, utilizados nas dependências da CONTRATANTE, o qual deverá ser assinado pelo preposto e por um responsável técnico da CONTRATADA.
- 7.1.14. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade do funcionário do posto de trabalho, permitindo que a fiscalização da CONTRATANTE acesse aos respectivos dados;
- 7.1.15. providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que apresente conduta inconveniente, não possuam a qualificação mínima exigida e, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- 7.1.16. fornecer o pessoal necessário à execução do objeto contratado, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024, leis e normativos legais vigentes, mantendo-os devidamente treinados e capacitados;
- 7.1.17. cumprir as normas e regulamento internos da CONTRATANTE;
- 7.1.18. manter devidamente uniformizados, registrados e identificados por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços nas instalações da CONTRATANTE. Neste caso, a seu critério, a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da CTPS para confirmação do registro;
- 7.1.19. ocorrendo desligamento de empregado da CONTRATADA, o crachá do mesmo deverá ser devolvido à Equipe de Segurança da CONTRATANTE.
- 7.1.20. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:
- 7.1.20.1. o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- 7.1.20.2. a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.20.3. a obtenção de extratos individuais de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.1.21. assumir toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, responsabilidade solidária e/ou vínculo para com estes.
- 7.1.22. substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados;
- 7.1.23. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;
- 7.1.24. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do

patrimônio da CONTRATANTE, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.25. facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo no prazo assinalado pela CONTRATANTE as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.26. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;

7.1.27. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.28. cumprir os trabalhos especificados no objeto deste contrato, de acordo com os prazos e condições vigentes, estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os parâmetros e rotinas atinentes à boa técnica e as normas jurídicas aplicáveis à prestação dos serviços;

7.1.28.1. caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços por prazo previamente determinado, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviços;

7.1.29. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

7.1.30. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

7.1.31. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

7.1.32. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da CONTRATADA;

7.1.33. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal; e

7.1.34. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.2. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objetos desse contrato, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes; e

7.2.1. caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias objetos do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados pela CONTRATADA;

8.1.4. proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato;

8.1.5. disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas da CONTRATADA.

8.1.6. realizar reuniões com o preposto da CONTRATADA, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços.

8.1.7. disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários aos empregados da CONTRATADA, bem como disponibilizar local apropriado com mesas e cadeiras para que os empregados da CONTRATADA possam fazer suas refeições.

8.1.8. relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.9. exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para a CONTRATANTE;

8.1.10. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.11. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem como de prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE;

8.1.12. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;

8.1.13. fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90944/2024, por meio de empregado designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA as falhas, faltas ou defeitos, determinando prazo para regularização das mesmas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso à relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

10.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

10.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

10.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem,

sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

10.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

10.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

10.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

10.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

10.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até 10 de julho de 2026.

11.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

11.3. Caso as partes se interessem pela renovação deste contrato, a CONTRATADA deverá rever os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, os quais deverão ser eliminados da nova Planilha de Custo e Formação de Preços, sob pena de não renovação do contrato.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ITEM 3.1.1.

12.1. Fica estabelecido o Instrumento de Medição de Serviço (IMR), com o objetivo de medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na prestação dos serviços, referente ao objeto deste contrato, conforme Apêndice “A”, deste contrato.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: Otávio Fontoura Souto Maior – CPF: 911.384.857-72 – UTA: GEASE - Telefone: (61) 3314-7909
Fiscal do Contrato:
Nome: Kátia Rodrigues Porto Leandro – CPF: 493.343.711-91 – UTA: GEASE - Telefone: (61) 3314-7968
Nome: Edson Luiz Macedo – CPF: 958.400.796-34 – UTA: GEASE - Telefone: (61) 3314-7621
Fiscal Administrativo:
Nome: Cataldo Bevilacqua Neto – CPF: 034.819.911-26 – UTA: GECOC - Telefone: (61) 3314-7939
CONTRATADA
Preposto:
Nome: Lucas Ofugi Rodrigues Miranda – CPF: 033.480.471-02 – Telefone: (61) 3386-0202 e-mail: palmacea@gmail.com
Responsável Técnico:
Nome: Matheus Ofugi Rodrigues Miranda – CPF: 033.480.481-76 – Telefone: (61) 3386-0202 e-mail: palmacea@gmail.com

13.1.1. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis técnicos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, estabelecendo-se novo CREDENCIAMENTO.

13.1.2. O Gestor, juntamente com os fiscais, deverá acompanhar a prestação dos serviços, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização dos serviços objeto deste contrato.

13.1.3. O atesto dos serviços prestados pela CONTRATANTE para pagamento da nota fiscal não exime a plena responsabilidade da CONTRATADA em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

13.1.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

13.1.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações editalícias, trabalhistas e sociais, a CONTRATADA deverá apresentar, para o item 3.1.1:

I) No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a. relação dos empregados que prestarão serviços vinculados ao presente contrato, contendo Ficha Registro com: nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela empresa ou cópias das telas do E-SOCIAL, com as informações da contratação;
- c. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços à CONTRATANTE;
- d. Termo de Adesão do Vale-transporte e Vale Alimentação; e
- e. A empresa Optante pela Desoneração da Folha deverá apresentar como forma de comprovação desta adesão uma Declaração assinada pelo seu representante legal, tendo a sua validade até o fim do ano calendário, conforme determina a legislação tributária, se for o caso.

II) Mensalmente quando do envio das Notas Fiscais:

- a. Certidões Negativas de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais, Débitos Trabalhistas – CNDT, e Regularidade de Situação – CRF/FGTS ou Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal;
- b. Declaração de Optante pelo Simples (caso seja sujeito ao Simples Nacional ou MEI) ou Consulta de OPTANTE;
- c. Folha de Ponto (assinada pelo empregado e o responsável, no caso de folha de ponto manual);
- d. Folha de pagamento – FOPAG;
- e. contracheques;
- f. comprovantes de Pagamento do Salário, Auxílio Alimentação e Vale Transporte referentes ao mês anterior da prestação dos serviços;
- g. FGTS Digital (GFD) com o relatório e comprovantes de recolhimento individualizados dos terceiros alocados neste contrato;
- h. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb ou Guia de recolhimento da Previdência Social – GPS;
- i. E-Social - Relatório S-5001; e
- j. apólice e os comprovantes de pagamentos das parcelas do seguro garantia, quando o caso.

III) Sempre que ocorrer o evento e quando solicitado pela CONTRATANTE:

- a. Termo de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), relativo ao empregado vinculado aos serviços prestados e dispensado antes do término da prestação dos serviços;
- b. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- c. conectividade Social;
- d. cronograma de férias.
- e. comprovante de pagamento de adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- f. comprovante de pagamento de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional; e
- g. comprovante de pagamento de auxílio-saúde, quando for devido.

IV) Quando da rescisão ou extinção do contrato:

- a. Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho, devidamente homologados (se o caso), dos empregados alocados neste contrato, que eventualmente forem dispensados;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais ou DCTF/Web;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Comprovantes de pagamento das verbas rescisórias e dos impostos e benefícios incidentes;
- e. Cópia do desligamento no E-Social ou cópia da baixa da Carteira de Trabalho; e
- f. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.1.6. No caso de eventual irregularidade constatada na apresentação dos documentos elencados nesta cláusula, a CONTRATANTE fica autorizada a deduzir das faturas os respectivos valores nos termos das Cláusulas 4.12 e 4.13.

13.1.7. poderá ensejar a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de incidência de multa contratual conforme Cláusula Décima Sétima.

13.1.8. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu critério, realizar o pagamento das obrigações de natureza trabalhista, diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução do objeto deste contrato.

13.1.9. A exigência dos documentos acima elencados pode variar em virtude das alterações supervenientes dos normativos legais.

14. RESILIÇÃO DO CONTRATO

14.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. Sendo resiliado o presente contrato, o pagamento devido será proporcional aos serviços prestados e devidamente atestados pela CONTRATANTE.

15. DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 96 da Lei 14.133, de 2021, equivalente a 5% do valor total anual do contrato, em uma das modalidades, abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:

15.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

15.1.2. seguro garantia; ou

15.1.3. fiança bancária; ou

15.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.

15.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, relativas ao objeto do contrato.

15.4. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá observar a data de recebimento definitivo do objeto e a data de vigência contratual, a que for mais distante. Caso haja prorrogação de qualquer uma destas datas, a vigência da garantia também deverá ser prorrogada.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

15.6. Atraso na apresentação da Garantia:

15.6.1. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

15.6.2. caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá parte do pagamento mensal da CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.7. Da restituição da garantia:

15.7.1. Em se tratando de caução em moeda, a garantia somente será restituída, em conformidade com a Lei 14.133, de 2021, após o término do prazo para execução dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.7.2. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo para execução dos serviços contratados, a garantia será utilizada para o pagamento das mesmas diretamente pela FHE (art. 19, inciso V da IN nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

15.7.3. No caso do subitem acima a empresa deverá fornecer todas as guias, as informações e documentos necessários para que a CONTRATANTE faça o pagamento e, caso não o faça será aplicada as penalidades aqui previstas neste contrato.

15.7.4. Após o prazo de 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, caso não existam ocorrências de sinistros, a CONTRATADA será considerada isenta de responsabilidade da garantia.

15.7.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA O ITEM 3.1.1.

16.1. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, nos percentuais indicados na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

16.2. A liberação dos valores depositados na conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação será autorizada pela CONTRATANTE, para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

16.3. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CONTRATANTE e a instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

16.4. Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

16.5. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

16.6. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, mediante a comprovação dos respectivos pagamentos.

17. PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à FHE;

17.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total anual do respectivo item do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1., alíneas b) a e), pelo prazo de até 3 (três) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1., alíneas f) a h), que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.

17.4. Os valores devidos pela CONTRATADA, resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.

17.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.

17.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.

17.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

17.9.4. os danos que dela provierem para a FHE.

17.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições deste Contrato poderá importar na rescisão do Contrato, a critério da FHE.

17.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados dos seguros contra risco de engenharia e de garantia.

18.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações em seu Contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones e demais dados que, porventura, venham a interferir na alteração da habilitação e qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital, a Proposta Comercial de Preço e a Planilha de Custo e Formação de Preço, apresentadas pela CONTRATADA, são partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, e juntamente com este instrumento, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

19.2. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram à CONTRATANTE, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens pela CONTRATADA.

20. FORO

20.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025.

JOAO BATISTA
BEZERRA LEONEL
FILHO:70335583768

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA BEZERRA
LEONEL FILHO:70335583768
Dados: 2025.04.10 17:42:57
-03'00'

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE
JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO
CONTRATANTE

HILDIVAR
MIRANDA:1441
4791120

Assinado de forma digital
por HILDIVAR
MIRANDA:14414791120
Dados: 2025.04.09
14:37:15 -03'00'

PALMÁCEA JARDINS LTDA
HILDIVAR MIRANDA
CONTRATADA



Assinado de forma digital por JORGE
CARDOSO MARTINS:36695181934
Dados: 2025.04.09 17:05:29 -03'00'

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE
JORGE CARDOSO MARTINS
CONTRATANTE



APÊNDICE “A” - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR – PARA O ITEM 3.1.1.

1.0. DA DEFINIÇÃO

- a) Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- b) Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência, pontuando a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação da CONTRATADA, com emprego de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para as dependências da Sede e dos Pontos de Atendimento no Distrito Federal da Fundação Habitacional do Exército – FHE, localizada na Avenida Duque de Caxias no Setor Militar Urbano – SMU, Brasília-DF, CEP: 70630- 902.
- c) Serão considerados, para subsidiar o gestor/fiscal técnico do contrato, os relatos encaminhados por empregados, colaboradores e demais usuários das dependências da Sede da CONTRATADA.
- d) Na existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, podendo ser verbal ou por escrito, estipulando prazo para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- e) Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.
- f) Serão definidos graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As pontuações definidas não isentarão a CONTRATADA das sanções previstas neste contrato.
- g) O Instrumento de Medição de Resultado contemplará 5 (cinco) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

ITEM	INDICADOR
1	Efetivo de pessoal
2	Apresentação dos funcionários
3	Organização do trabalho
4	Materiais críticos
5	Limpeza, asseio e conservação em conformidade

- h) Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da CONTRATANTE e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- i) A fiscalização da CONTRATANTE acompanhará o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
- j) Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outros dias no caso de não atendimento da meta.
- k) O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto até o 5º dia útil do mês subsequente para subsidiar eventuais ajustes no próximo faturamento.

2.0. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- a) Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 5 (cinco) indicadores, conforme previsto neste instrumento.
- b) As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Efetivo de pessoal.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de manter a totalidade do pessoal para execução dos serviços, independentemente de qualquer motivo, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do contrato.
INDICADOR 2 – Apresentação dos funcionários.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Uniformes incompletos e em más condições de apresentação, com rasgos e desbotamento, sujos (no início do expediente).
	Falta de utilização dos EPI pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do contrato.
INDICADOR 3 – Organização do trabalho.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de manter o local de prestação dos serviços organizado, deixando materiais espalhados e resíduos da limpeza à mostra, inclusive lixo na passagem de pessoas durante a execução do serviço.
	Deixar de prestar os serviços de maneira a impactar minimamente as atividades da Administração, sem sinalização do local.
	Deixar de cumprir as rotinas de limpeza nos horários definidos.
Meta a cumprir	Nenhuma notificação no mês.
Sanções	Ver item 17 do contrato.
INDICADOR 4 – Materiais críticos.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de manter os dispensadores sempre abastecidos e limpos, inclui dispensadores de álcool gel, de papel toalha, de papel higiênico, de sabonete e outros. Deixar de fornecer os materiais para execução dos serviços nas quantidades, qualidade e prazos estipulados no contrato.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do contrato.
INDICADOR 5 – Limpeza, asseio e conservação em conformidade.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Ocorrência	Deixar de varrer ou limpar os pisos, sem deixar manchas ou resíduos.
	Deixar de varrer ou limpar os pisos, sem deixar manchas ou resíduos.
	Deixar de limpar ou aspirar os tapetes, carpetes, capachos, inclusive os cantos e locais de difícil acesso.
	Deixar de esvaziar e limpar as lixeiras, independente do horário, nunca transbordando.
	Esquadrias, vidraças internas e revestimento em aço escovado, inclusive cabines dos elevadores sujos e com marcas.
	Pias sujas, com fluxo entupido no ralo e com resíduos; bancadas molhadas em excesso; torneiras com manchas; rejuntas sujas, com limo; vasos sanitários sujos, com resíduos e com tampo sujo e molhado.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Sanções	Ver item 17 do contrato.

3.0. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 0 a 2 pontuações	100% do valor previsto	1,00
De 3 a 4 pontuações	97% do valor previsto	0,97
De 5 a 6 pontuações	95% do valor previsto	0,95
De 7 a 8 pontuações	93% do valor previsto	0,93
De 9 a 10 pontuações	90% do valor previsto	0,90
Acima de 10 ocorrências	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

b) A avaliação acima de 10 pontuações, por 3 (três) vezes, ensejarão a rescisão do contrato.

4.0. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS POR MÊS
1 Efetivo de pessoal	
2 Apresentação dos funcionários	
3 Organização do trabalho	
4 Materiais críticos	
5 Limpeza, asseio e conservação em conformidade	
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO	

4.1. ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Efetivo de pessoal	Deixar de manter a totalidade do pessoal para execução dos serviços, independentemente de qualquer motivo, tais como: férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.	3 (três) alto impacto
Apresentação dos funcionários	Uniformes incompletos e em más condições de apresentação, com rasgos e desbotamento, sujos (no início do expediente).	2 (dois) médio impacto
	Falta de utilização dos EPI pelos funcionários durante a execução dos serviços.	2 (dois) médio impacto
Organização do trabalho	Deixar de manter o local de prestação dos serviços organizado, deixando materiais espalhados e resíduos da limpeza à mostra, inclusive lixo na passagem de pessoas durante a execução do serviço	2 (dois) médio impacto
	Deixar de prestar os serviços de maneira a impactar minimamente as atividades da Administração, sem sinalização do local.	2 (dois) médio impacto

INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
Materiais críticos	Deixar de manter os dispensadores sempre abastecidos e limpos, inclui dispensadores de álcool gel, de papel toalha, de papel higiênico, de sabonete e outros.	3 (três) alto impacto
	Deixar de fornecer os materiais para execução dos serviços nas quantidades, qualidade e prazos estipulados no contrato.	2 (dois) médio impacto
Limpeza, asseio e conservação em conformidade	Móveis empoeirados ou com sujeiras aparentes, inclusive deixar de afastar objetos para a limpeza e depois retornar ao local.	2 (dois) médio impacto
	Deixar de varrer ou limpar os pisos, sem deixar manchas ou resíduos.	2 (dois) médio impacto
	Deixar de limpar ou aspirar os tapetes, carpetes, capachos, inclusive os cantos e locais de difícil acesso.	1 (um) baixo impacto
	Deixar de esvaziar e limpar as lixeiras, independente do horário, nunca transbordando.	2 (dois) médio impacto
	Esquadrias, vidraças internas e revestimento em aço escovado, inclusive cabines dos elevadores sujos e com marcas.	2 (dois) médio impacto
	Pias sujas, com fluxo entupido no ralo e com resíduos; bancadas molhadas em excesso; torneiras com manchas; rejuntas sujas, com limo; vasos sanitários sujos, com resíduos e com tampo sujo e molhado.	3 (três) alto impacto

APÊNDICE “B” - CLASSIFICAÇÃO DE FALTAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

a) No caso de aplicação das sanções estabelecidas no contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição.

b) Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

CLASSIFICAÇÃO	PUNIÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXEMPLOS
FALTAS LEVES	Advertência e/ou multas	- Inexecução parcial de deveres de pequena relevância que não acarretam prejuízos aos serviços e/ou patrimônio da CONTRATANTE; - Não prejudicam a regular prestação dos serviços	- Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá. - Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. - Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. - Deixar de registrar e controlar a assiduidade dos profissionais designados para executar o objeto do Contrato. - Atrasos constantes e/ou não justificados. - Deixar de substituir profissional que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. - Deixar de apresentar a escala de trabalho de acordo com as obrigações da CONTRATADA. - Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora quando for o caso.
FALTAS GRAVES	Advertência e/ou multas	- Inexecução parcial das obrigações que acarretem ou não prejuízos aos serviços da CONTRATANTE; - Inviabilização parcial da execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA.	- Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. - Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado. - Fornecer informação duvidosa de serviço ou substituição de material. - Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. - Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável. - Deixar de apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. - Não fornecer os equipamentos relacionados com a prestação dos serviços nos prazos acordados.

CLASSIFICAÇÃO	PUNIÇÃO	CARACTERÍSTICA	EXEMPLOS
			- Não atender a convocações para tratar de assuntos inerentes ao Contrato, ou não apresentar justificativa formal aceita pela CONTRATANTE. - Acumulação de mais de quatro (4) advertências no período de um ano. - Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso.
FALTAS GRAVÍSSIMAS	Advertências e/ou multas e/ou impedimento de licitar com a CONTRATANTE por até 2 anos	- Inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE; - Inviabilização total da execução do Contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA	- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. - Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais ao patrimônio ou a terceiros. - Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. - Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. - Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado. - Outros a serem informados pela gerência fiscalizadora, quando for o caso. - Não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais, não pagamento ou pagamento em atraso do salário, auxílio alimentação vales-transportes, seguros, encargos fiscais e sociais, ou outra despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do Contrato nas datas avençadas, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e sociais.

APÊNDICE “C” - AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

A empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA (PALMÁCEA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ nº 00.658.799/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. HILDIVAR MIRANDA**, portadora do CPF nº 144.147.911-20, AUTORIZA a Fundação Habitacional do Exército (FHE), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 90944/2024:

- a. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução dos serviços, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- b. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **PALMÁCEA JARDINS LTDA (PALMÁCEA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025

HILDIVAR
MIRANDA:14414791
120

Assinado de forma digital por
HILDIVAR MIRANDA:14414791120
Dados: 2025.04.09 14:37:54 -03'00'

PALMÁCEA JARDINS LTDA
HILDIVAR MIRANDA
CONTRATADA

APÊNDICE “D” - DECLARAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PELA FHE

A (o) Sr. (a) Gerente de Relacionamento
Banco do Brasil S.A
Escritório Corporate Banking Centro Oeste (DF)
SAUN – Quadra 5 – Bloco B – Torre Central – 6º Andar
CEP: 70.040-912

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que esse BANCO realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Fundação Habitacional do Exército - FHE, relacionado à Conta Corrente para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura aberta por iniciativa da FHE, nesta dependência e vinculados ao Contrato de Prestação de Serviços nº 2116/2025.

- a) Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- b) Resgatar valores publicados;
- c) Transferir recursos Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações para a conta única da União;
- d) Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações; e
- e) Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta Corrente para depósitos vinculados a Obrigações.

Brasília/DF, 11 de abril de 2025

HILDIVAR
MIRANDA:14
414791120

Assinado de forma
digital por HILDIVAR
MIRANDA:14414791120
Dados: 2025.04.09
14:38:14 -03'00'

PALMÁCEA JARDINS LTDA

HILDIVAR MIRANDA

CONTRATADA